



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL

Entidade de Administração do Automobilismo no Distrito Federal

Filiada à Confederação Brasileira de Automobilismo



SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 26 - A Presidência compor-se-á do Presidente, e 3 (três) Vice-Presidentes, eleitos pelo período de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, e não poderão ser remunerados pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Os membros da Presidência somente poderão ser destituídos por uma Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 27 - Ao Presidente da FADF compete à função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

Parágrafo Único - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FADF nos casos omissos urgentes, que sujeitem este Estatuto à controvérsia de interpretação.

Art. 28 - Ao Presidente, além das demais atribuições, prescrita neste Estatuto compete:

- I - Supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas;
- II - Superintender o pessoal de serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, abrir inquérito e instaurar processos nos termos do Regimento Interno e observar a legislação vigente;
- III - Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma das suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração analisada no exercício anterior, juntamente com parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico financeiro e orçamentário;
- IV - Cumprir os mandamentos em vigor da FADF originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos nacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;
- VI - Nomear ou dispensar, diretores e membros dos órgãos e comissões que independem de eleição, licenciar a pedido, qualquer dos integrantes dos órgãos da FADF, designar componentes para as Comissões que instituir;